

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0833/78 (Reautuado em 30/01/80)

INTERESSADA: MARIZA DI CHIACCHIO GUIMARÃES

ASSUNTO : Solicitação de reconsideração do Parecer CEE nº 1191/78 e
1666/79 - FAE de Jahu

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 636/80 - CTG - APROVADO EM 23/04/80.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, através de ofício de fls. 55, solicita reanálise do Parecer CEE nº 1666/79, o qual foi contrário à reconsideração do Parecer CEE nº 1191/78, desfavorável à contratação da interessada como Professor I, junto à disciplina Psicologia Aplicada à Administração, do Departamento de Ciências Sociais da Faculdade acima citada.

FUNDAMENTAÇÃO: Da análise dos autos, verifica-se que não foi acrescentado nenhum elemento novo.

II - CONCLUSÃO

Somos de parecer que os termos dos Pareceres nºs. 1191/78 e 1666/79 devem ser mantidos.

São Paulo, 4 de março de 1980

a) Cons. Armando Octávio Ramos
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 2 de abril de 1980

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente